



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 130, de 08 de junho de 2020

"Dispõe sobre as recomendações obrigatórias de prevenção e protocolos sanitários do funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, salões de beleza, barbearias, estéticas e similares, academias, devido a pandemia da COVID-19"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIAÍ de acordo com as determinações legais que lhe confere e devido a pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1 - Fica determinado sobre restaurantes, bares, lanchonetes e similares o que segue:

I – Limita-se o máximo de até 08 mesas por estabelecimento obedecendo-se o distanciamento de 2 metros de uma mesa para outra e até duas pessoas por mesa;

II – Fica proibido o funcionamento do sistema de Buffet, limitando-se ao serviço de prato feito e/ou marmitas para viagem;

III – Fica proibido juntarem-se as mesas;

IV – Determina-se o controle de acesso de pessoas ao estabelecimento;

V – Deve-se respeitar o protocolo de higienização das mãos, do ambiente e o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;

VI – Observa-se como complemento da determinação obrigatória em conjunto dessa portaria as recomendações dos protocolos sanitários de operação previsto no Plano São Paulo no que tange setores e subsetores temáticos disponível em: < <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-setorial-bares-restaurantes-e-similares-v-02.pdf>>

VII – Incremento da determinação dos itens I a VI no DECRETO MUNICIPAL nº 139 de 31 de maio de 2020 no seu artigo 4º mantido a pronta entrega e retirada no estabelecimento sem aglomerações no limite permitido de pessoas no local;

VIII- Os estabelecimentos supracitados estão sujeitos ao rigoroso ato de fiscalização e o não cumprimento acarretar nas medidas previstas no DECRETO MUNICIPAL nº 123 de 21 de março de 2020 no seu artigo 17º e também no DECRETO MUNICIPAL nº 139 de 31 de maio de 2020 no seu artigo 9º.

Art. 2º - Fica determinado sobre salões de beleza, barbearias, estéticas e similares o que segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Primeiro de Maio, 995 – Apiaí – Estado de São Paulo - CEP 18.320-000 - www.apiai.sp.gov.br
Fones: (15) 3552-8800 – (15) 3552-8400 - (15) 3552-8402 - E-mail: saude@apiai.sp.br



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

I – Limita-se o máximo de 01 pessoa/hora por estabelecimento obedecendo-se o horário agendado de atendimento;

II – Fica proibido o funcionamento de atendimento aberto com aglomeração de pessoas em espera, limitando-se a agenda e cronograma de atendimento dos clientes;

III – Fica proibido a espera do cliente agendado no mesmo local que está sendo realizado o atendimento;

IV - Determina-se o controle de acesso de pessoas ao estabelecimento;

V – Deve-se respeitar o protocolo de higienização das mãos, do ambiente e o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;

VI – Observa-se como complemento da determinação obrigatória em conjunto dessa portaria as recomendações dos protocolos sanitários de operação previsto no Plano São Paulo no que tange setores e subsetores temáticos disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-setorial-beleza-v-02.pdf>>

VII – Incremento da determinação dos itens I a VI no DECRETO MUNICIPAL nº 139 de 31 de maio de 2020 no seu artigo 4º mantido a pronta entrega e retirada no estabelecimento sem aglomerações no limite permitido de pessoas no local;

VIII- Os estabelecimentos supracitados estão sujeitos ao rigoroso ato de fiscalização e o não cumprimento acarretar nas medidas previstas no DECRETO MUNICIPAL nº 123 de 21 de março de 2020 no seu artigo 17º e também no DECRETO MUNICIPAL nº 139 de 31 de maio de 2020 no seu artigo 9º.

Art. 3º - Fica determinado sobre academias o que segue:

I – Limita-se o máximo de 05 pessoas/hora por estabelecimento obedecendo-se o horário agendado de atendimento e o distanciamento de 2 metros de um equipamento para o outro;

II – Fica proibido o funcionamento de atendimento aberto com aglomeração de pessoas em espera, limitando-se a agenda e cronograma de atendimento dos clientes;

III – Fica proibido à espera do cliente agendado no mesmo local que está sendo realizado o atendimento;

IV - Determina-se o controle de acesso de pessoas ao estabelecimento;

V – Deve-se respeitar o protocolo de higienização das mãos, do ambiente e o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Primeiro de Maio, 995 – Apiaí – Estado de São Paulo - CEP 18.320-000 - www.apiai.sp.gov.br
Fones: (15) 3552-8800 – (15) 3552-8400 - (15) 3552-8402 - E-mail: saude@apiai.sp.br





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

VI – Observa-se como complemento da determinação obrigatória em conjunto dessa portaria as recomendações dos protocolos sanitários de operação previsto no Plano São Paulo no que tange setores e subsetores temáticos disponível em: < <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-academia-v-04.pdf>>

VII – Incremento da determinação dos itens I a VI no DECRETO MUNICIPAL nº 139 de 31 de maio de 2020 no seu artigo 4º mantido a pronta entrega e retirada no estabelecimento sem aglomerações no limite permitido de pessoas no local;

VIII- Os estabelecimentos supracitados estão sujeitos ao rigoroso ato de fiscalização e o não cumprimento acarretar nas medidas previstas no DECRETO MUNICIPAL nº 123 de 21 de março de 2020 no seu artigo 17º e também no DECRETO MUNICIPAL nº 139 de 31 de maio de 2020 no seu artigo 9º.

Art. 4º - Realizar a fixação pública da portaria, de interesse tanto dos empregados, população e da fiscalização dos agentes da administração municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente do Secretário da Saúde de Apiaí-SP, 08 de junho de 2020.

Prof. Esp. Ricardo Leão Silva
Secretário Municipal de Saúde de Apiaí

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Primeiro de Maio, 995 – Apiaí – Estado de São Paulo - CEP 18.320-000 - www.apiai.sp.gov.br
Fones: (15) 3552-8800 – (15) 3552-8400 - (15) 3552-8402 - E-mail: saude@apiai.sp.br